

Mudam regras de trânsito

Contran fixou novas normas para capacete, som de carros e obrigatoriedade de porte de documentos

O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) aprovou uma série de novas resoluções, publicadas ontem no Diário Oficial da União, estabelecendo e regulamentando normas sobre uso de capacete para motociclistas e utilização de equipamentos de som em veículos, além de modificações nos documentos de porte obrigatório.

Os capacetes devem possuir viseira. Caso contrário, será preciso usar óculos de proteção, que não poderão ser substituídos por óculos de sol e devem permitir o uso de óculos de grau.

O capacete deve ter ainda adesivos reflexivos (que brilham à noite) nas partes traseiras e laterais. Está proibido o uso de películas na viseira e nos óculos de proteção. O prazo para adequação é de 180 dias e o descumprimento será considerado infração gravíssima, com multa de R\$ 127,69, perda de cinco pontos na carteira, suspensão do direito de dirigir e recolhimento da habilitação.

O diretor de uma concessionária de motocicletas de Vitória, Jânio de Paula, acha positivas as medidas e considera o prazo para adequação suficiente.

"Acho que as mudanças vão aumentar a segurança dos motociclistas. Já entramos em contato com os fabricantes para providenciarmos a adequação", disse.

O Contran regulamentou também o artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que define como grave o uso de som em desacordo com os limites, agora estabelecidos em 80 decibéis, que devem ser medidos a uma distância de sete metros do veículo. A medida já está em vigor.

Os documentos de porte obrigatório também foram modificados. Continuam na lista a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o Certificado de Registro e Licenciamento Anual (CRLV), mas o motorista não precisa levar mais no carro o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), já que eles são obrigatórios para a emissão do CRLV.

Não será mais permitido o uso de cópia autenticada do documento do carro - CRLV. Os Departamentos Estaduais de Trânsito (Detrans) terão que emitir vias originais desse documento quando solicitados. As cópias autenticadas serão aceitas até 15 de fevereiro de 2007 e, quem descumprir, será multado em R\$ 53,20 e vai perder três pontos na carteira.



Jânio mostra capacetes com adesivos reflexivos e viseiras, que vão ser obrigatórios

CAPACETES (Resolução 203)

Os capacetes têm que ter obrigatoriamente dispositivos luminosos na parte traseira e lateral e certificação obrigatória do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC). Capacetes sem viseira devem ser usados junto com óculos de proteção que permita o uso de óculos de grau, não podendo ser substituído por óculos de sol. O capacete deverá ficar preso ao queixo do condutor. Entra em vigor 180 dias após a publicação.

SOM DE CARRO (Resolução 204)

Os agentes de trânsito devem medir o som emitido pelo veículo com um aparelho chamado decibelímetro, mantendo distância de 7 metros do veículo. O limite não pode passar de 80 decibéis. A medida já está valendo.

MOTORISTA ALCOOLIZADO (Resolução 206)

Se o motorista se recusar a fazer o teste do bafômetro, o agente de trânsito poderá constatar sinais como sonolência, odor de álcool no hálito, agressividade, exaltação, euforia, dispersão e dificuldade de equilíbrio. Os órgãos responsáveis têm até 60 dias para se adequar.

PORTE DE DOCUMENTAÇÃO (Resolução 205)

Continua obrigatório o porte da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o Certificado de Registro e Licenciamento Anual (CRLV). Deixam de ser obrigatórios o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT). Está proibido o uso de cópia autenticada do CRLV. A medida já está em vigor.

SEGURANÇA NA EMISSÃO DE CVR (Resolução 209)

Criou código de segurança numérico para emissão do Certificado de Registro de Veículo (CVR). O código é composto por 11 números e será de propriedade do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) e tem o objetivo de evitar falsificações. Já está valendo.

DADOS DE ACIDENTES (Resolução 208)

Criou o Registro Nacional de Acidentes (Renaest). Ele será coordenado pelo Denatran e estabelece como devem ser feitos registro e análise dos números de acidentes no Brasil. Os órgãos e entidades de trânsito dos Estados terão que se integrar e informar os dados em cada estado.

Embriaguez punida mesmo sem bafômetro

O motorista que se recusar a fazer o teste do bafômetro já pode ser punido por embriaguez. Agora o agente de trânsito tem como usar outros meios para constatar que o condutor apresenta sinais de consumo excessivo de bebida alcoólica. É o que estabelece a Resolução 206 do Conselho Nacional de Trânsito, publicada ontem no Diário Oficial da União.

O guarda poderá identificar "sinais claros do uso de álcool", como sonolência, odor de álcool no hálito, agressividade, exaltação, euforia, dispersão e dificuldade de equilíbrio.

A resolução regulamentou a Lei 11.275, aprovada em fevereiro, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro para permitir este procedimento.

O chefe do setor de Operações do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar, segundo-tenente Robledo Peres, explicou que a resolução consolida o trabalho que já é feito no Estado. "Agora podemos usar a prova testemunhal", disse. A resolução dá prazo de 60 dias para adequação.